

PORTARIA Nº 70 - D/2009-GAB.

Teresina – PI, 19 de maio de 2009.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2007, e considerando:

a) os efeitos das cláusulas do Contrato de Promessa de Compra e Venda de unidade habitacional pertencente à extinta Companhia de Habitação do Piauí – COHA/PI, atualmente, incorporada à EMGERPI, que prevê as hipóteses de rescisão unilateral no caso do imóvel encontrar-se sublocado, inadimplente e/ou abandonado;

b) que todos os esforços possíveis para que se atingisse a regularização contratual foram despendidos;

c) que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

RESOLVE:

I - Rescindir unilateralmente, com fulcro no art. 465, do Código Civil, face ao descumprimento contratual o seguinte Contrato de Promessa de Compra e Venda:

CONTRATO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
00008001406-6	Antonio Roberto Fortaleza	Quadra 53, Lote 10, C/A	Angelim I / Teresina - PI

II - Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da **EMGERPI**

PORTARIA Nº 071 - D/2009-GAB.

Teresina - PI, 19 de maio de 2009.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, sociedade de economia mista estadual, controlada pelo Estado do Piauí, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2007, e considerando:

a) que com base nos ditames legais, cada vez mais a propriedade imóvel assume uma função social e ambiental;

b) os inúmeros casos de irregularidades constatados nos Contratos de Promessa de Compra e Venda de unidades habitacionais da extinta COHAB/PI – Companhia de Habitação do Piauí - diante do descumprimento de obrigações de seus promitentes compradores;

c) que apesar da concessão de várias oportunidades de adequação, diversos mutuários não sanaram suas irregularidades, violando, enfim, ao previsto em cláusulas contratuais;

d) a previsão de rescisão expressamente estabelecida nas disposições do citado Contrato, para os casos de inadimplemento das obrigações ali expostas;

e) que é função desta Empresa apresentar soluções que, além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social à luz dos preceitos legais pertinentes;

RESOLVE:

I – INFORMAR aos mutuários que, até a presente data, não regularizaram a situação de seus contratos imobiliários, ou seja, permanecem em estado de inadimplemento, a EMGERPI concede a última oportunidade de adequação, proporcionando o parcelamento das dívidas de acordo com os limites salariais de cada interessado;

II – ESTABELEECER, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **19/05/2009 a 30/06/2009**, para que os mutuários em situação de irregularidade promovam a devida adequação contratual, devendo, para tanto, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, nº 1.116, Centro, Teresina – PI, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira. No caso dos imóveis localizados no interior do Piauí, deve o Promitente Comprador apresentar-se no escritório de apoio da EMGERPI na sua respectiva área de atuação, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira;

III – DETERMINAR, aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta resolução, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da **EMGERPI**

OF. 1257